



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
18/03/2025 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> .
01/04/2025 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> .
01/04/2025 - 09h00min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> .

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO A CÔPA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução,



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Concurso de Credores, ou Liquidação;

- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas.

3.5 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

##### **5.1 Participação:**

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

**6.2 Habilitação jurídica:**

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

#### **6.4 Qualificação Econômico-Financeira.**

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

#### **6.5 Qualificação Técnica**

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (fornecimento de gêneros alimentícios).

#### **6.6 Declarações**

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Marca;

**7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.**

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparadas do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

#### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES**

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 Os preços constantes no presente são irremovíveis.

12.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

#### **13. DA ENTREGA**

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO**

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	2	02	001	2005	33390000000000	3007	150070000000
2025	14	02	005	2042	33390000000000	3007	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000	3007	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000	3007	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000	3007	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000	3007	150070000000
2025	54	04	003	2014	33390000000000	3007	150070000000
2025	55	04	003	2014	33390000000000	3007	155270000002
2025	56	04	003	2014	33390000000000	3007	155270000003
2025	62	04	003	2013	33390000000000	3007	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000	3007	155070000000
2025	65	04	004	2010	33390000000000	3007	150070000000
2025	66	04	004	2010	33390000000000	3007	155270000001
2025	72	04	004	2009	33390000000000	3007	150010010000
2025	74	04	004	2009	33390000000000	3007	156970000001
2025	89	04	007	2022	33390000000000	3007	150070000000
2025	97	04	007	2026	33390000000000	3007	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000	3007	150070000000
2025	128	07	003	2015	33390000000000	3007	150070000000
2025	132	10	001	2017	33390000000000	3007	150070000000
2025	137	11	001	2073	33390000000000	3007	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000	3007	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000	3007	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000	3007	175270050000
2025	151	11	003	2007	33390000000000	3007	175270060000
2025	191	05	001	2024	33390000000000	3007	150010020000
2025	194	05	001	2024	33390000000000	3007	162170000002
2025	206	05	002	2028	33390000000000	3007	150010020000
2025	223	05	003	2030	33390000000000	3007	150010020000
2025	224	05	003	2030	33390000000000	3007	160070000013
2025	269	12	002	2020	33390000000000	3007	166070000001
2025	274	12	002	2019	33390000000000	3007	150070000000



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

#### **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

**17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.**

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

#### **18. DA RESCISÃO**

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo procuração;

**Anexo III** – Modelo declaração de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo declarações obrigatórias;

**Anexo V** – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

**Anexo VI** – Minuta ata de registro de preço;

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo IX** – Matriz de alocação de riscos.

**21. DO FORO**

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 18 de março de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da alimentação escolar junto as escolas e centros de educação infantil do município, como também gêneros alimentícios utilizados junto a copa de todas as Secretarias Municipais, a copa do Destacamento da Polícia Militar (do Município) e copa da Polícia Civil (do Município), conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	500	KG	ABACATE - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
2	800	UN	ABACAXI - GRAÚDO, EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
3	200	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO: COR BRANCA. PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 5KG).	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
4	100	KG	ALHO IN NATURA - COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRIÇO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 33,46	R\$ 3.346,00
5	300	PACOTE	AMEIXA SECA SEM AÇÚCAR E SEM CAROÇO: AMEIXA SECA, SEM AÇÚCAR, SEM CAROÇO. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM COM 500 G).	R\$ 33,35	R\$ 10.005,00
6	150	PACOTE	AMIDO DE MILHO 100% PURO: AMIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM RESISTENTE E INTACTA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS, E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 500G).	R\$ 6,18	R\$ 927,00
7	100	PACOTE	ARROZ POLIDO: COR BRANCA, LONGO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SAFRA NOVA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (PEDRAS, CASCAS E CARUCHOS). EMBALAGENS DE POLIETILENO. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE (EMBALAGEM COM 5KG).	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
8	400	PACOTE	ARROZ SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 5KG).	R\$ 27,70	R\$ 11.080,00
9	300	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: 100% NATURA E INTEGRAL. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, OU CAIXA DE PAPELÃO C/ PROTETOR INTERNO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM DE 150G).	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
10	500	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS: FARELO DE AVEIA NATURAL E INTEGRAL, PURO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, OU CAIXA DE PAPELÃO COM PROTETOR INTERNO (EMBALAGEM DE 170 GRAMAS)	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
11	50	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA: 100 % AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM TEOR DE ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,50 %, ÍNDICE DE PERÓXIDOS	R\$ 37,68	R\$ 1.884,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			MENOR OU IGUAL A 20,00 MEQ/KG, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO ESCURECIDO. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM DE 500G).		
12	1.000	KG	BANANA CATURRA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
13	1.000	KG	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
14	1.000	KG	BATATA INGLESA - LISA E LAVADA - DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO (80G A 300G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
15	200	KG	BETERRABA - SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (60G A 100G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,38	R\$ 876,00
16	500	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, NÃO AMARELADO OU MURCHO. TAMANHO DE 300G A 500G. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
17	100	PACOTE	CAÇAU EM PÓ: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 180G)	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
18	2.000	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE DE 500G. EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, E SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE ISO 9001, SABOR TRADICIONAL. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO (APRESENTAR PÓ FINO E SOLTO), DE ODOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO MARROM ESCURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 20,91	R\$ 41.820,00
19	50	PACOTE	CANELA EM PAU: CANELA PURA EM PAU, 100% NATURAL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 10G).	R\$ 5,46	R\$ 273,00
20	50	PACOTE	CANELA EM PÓ: CANELA PURA EM PÓ, 100% NATURAL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 100G).	R\$ 13,32	R\$ 666,00
21	1.500	KG	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE - CORTE EM CUBOS: SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 38,86	R\$ 58.290,00
22	1.500	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO - MOÍDA: ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 32,99	R\$ 49.485,00
23	1.500	KG	CARNE BOVINA - PATINHO - CORTE EM ISCAS: ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 36,24	R\$ 54.360,00
24	1.500	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOPA: CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO	R\$ 13,56	R\$ 20.340,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.		
25	1.500	KG	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SASSAMI: CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.	R\$ 18,62	R\$ 27.930,00
26	1.500	KG	CARNE SUÍNA - PERNIL SUÍNO - CORTE EM CUBOS: SEM OSSO, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIE OU SIF OU SISBI; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 19,45	R\$ 29.175,00
27	500	KG	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200G A UNIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
28	500	KG	CENOURA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 70G A 150G. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
29	50	CXS	CHÁ. SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS).	R\$ 3,72	R\$ 186,00
30	500	KG	CHUCHU - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 200G A 400G. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
31	80	PACOTE	COCO RALADO PURO: COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; EMBALADO EM SACO DE 100 GRAMAS.	R\$ 5,19	R\$ 415,20
32	100	PACOTE	COLORAU/COLORÍFICO: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS).	R\$ 6,42	R\$ 642,00
33	600	UND	COUVE-FLORES - SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO (350G A 550G) ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
34	200	UND	CRÈME DE LEITE UHT, COR BRANCA, LEVEMENTE AMARELADA. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES.	R\$ 3,83	R\$ 766,00
35	50	UND	ERVILHA EM CONSERVA: PODE SER ENTREGUE EM LATAS OU SACHÊS. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS MACIOS, INTEIROS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 2KG.	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

36	600	UNIDADE	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE. SEM ADITIVOS. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. TEXTURA CREMOSA. ASPECTO: MASSA MOLE HOMOGÊNEA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 300G).	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
37	100	PACOTE	FARINHA DE ARROZ: INGREDIENTES: 100% GRÃOS DE ARROZ MOÍDOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, NEM APRESENTAR GRUMOS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACT, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS. EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$ 7,87	R\$ 787,00
38	100	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUB-GRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 4,99	R\$ 499,00
39	500	PACOTE	FARINHA DE MILHO FINA (FUBÁ), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 1 KG).	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
40	800	PACOTE	FARINHA DE MILHO GROSSA: COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 1KG).	R\$ 5,93	R\$ 4.744,00
41	350	PACOTE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (EMBALAGEM COM 1 KG).	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
42	350	KG	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 1 KG).	R\$ 4,42	R\$ 1.547,00
43	100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 5 KG).	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
44	200	PACOTE	FARINHA SEM GLUTEN: COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE INS 415. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM LEITE E LACTOSE. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, NEM APRESENTAR GRUMOS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
45	600	PACOTE	FEIJÃO CARIÓCA: GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO IN NATURA, CLASSE CORES, CARIÓCA, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ SER DA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
46	1.000	PACOTE	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
47	1.000	PACOTE	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES (EMBALAGEM COM 1KG).	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

48	200	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES (EMBALAGEM COM 125 G)	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
49	100	UND	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS (EMBALAGEM COM 250 G).	R\$ 7,33	R\$ 733,00
50	800	KG	FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 150 G E EM MÉDIA 1CM DE ESPESSURA. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO). COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO DE 1 KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO. NÃO DEVE SER EMBALADO A VÁCUO.	R\$ 17,35	R\$ 13.880,00
51	100	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, ENRIQUECIDO COM DHA E ARA, COM OU SEM PREBIÓTICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXA OSMOLARIDADE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS E ADEQUADAS ÀS RDCS DA ANVISA.	R\$ 212,95	R\$ 21.295,00
52	100	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, PARA ALERGIA AO LEITE DE VACA E OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AGRESCIDA DE L-METIONINA, 100% MALTODEXTRINA E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, 100% DE GORDURA VEGETAL, CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM PREBIÓTICO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS E ADEQUADAS ÀS RDCS DA ANVISA.	R\$ 59,77	R\$ 5.977,00
53	200	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ Nº 1 PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO (EMBALAGEM COM 800 G).	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
54	200	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ Nº 2 PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO (EMBALAGEM COM 800 G).	R\$ 53,54	R\$ 10.708,00
55	200	KG	GOIABA VERMELHA - TAMANHO MÉDIO (100G A 200G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

56	200	PACOTE	GOMA DE MANDIOCA (TAPIOCA): INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: VEGANO, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONSERVANTES, SEM SÓDIO, 0 GORDURA TRANS. PRODUTO 100% NATURAL. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
57	500	UND	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS SENDO USADO MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E INSPECIONADAS. SEM SABOR, SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COPO PLÁSTICO DE 170 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA.	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
58	1000	UNIDADE	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONTENDO APENAS LEITE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170 ML.	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
59	800	KG	LARANJA LIMA - TAMANHO ADEQUADO (120G A 180G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 8,51	R\$ 6.808,00
60	800	KG	LARANJA PERA - TAMANHO ADEQUADO (130G A 150G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00
61	200	UND	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO TRADICIONAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO, VIDRO OU TETRA PACK DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE/MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. ISENTO DE GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE.	R11,96	R\$ 2.392,00
62	200	UND	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
63	7.000	UND	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (EMBALAGEM TETRA PAK 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,59	R\$ 32.130,00
64	200	UND	LEITE VEGETAL (DE ARROZ, AVEIA OU OLEAGINOSAS, SEM SOJA) SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM DE 1 L) OU AÇÚCAR. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
65	800	PACOTE	LENTILHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMações SOBRE O PRODUTO, INFORMações NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 8,77	R\$ 7.016,00
66	50	KG	LIMÃO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 7,59	R\$ 379,50
67	50	PACOTE	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM DE 5 G).	R\$ 2,15	R\$ 107,50
68	1.000	KG	MAÇÃ FUGI - TAMANHO MÉDIO (100G A 150G), SEM MANCHAS,	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
69	1.000	KG	MAÇÃ GALA - TAMANHO MÉDIO (100G A 150G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00
70	600	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO (ALETRIA) (EMBALAGEM DE 500 G).	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
71	500	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500G).	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
72	500	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM DE 500G).	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
73	200	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ: MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, TIPOS DIVERSOS E SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NOTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE (EMBALAGEM DE 500G).	R\$ 4,76	R\$ 952,00
74	1000	KG	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISTA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. TAMANHO ADEQUADO (1500G A 2000G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
75	1500	KG	MANGA PALMER - TAMANHO MÉDIO (400G A 700G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 3,91	R\$ 5.865,00
76	200	UND	MANTEIGA PURA SEM SAL. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA (EMBALAGEM DE 200 G).	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
77	300	PACOTE	MASSA PARA LASANHA, EM ROLO, RESFRIADA (PRODUTO COM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE) (EMBALAGEM DE 500G).	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
78	2.500	KG	MELANCIA - NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10G A UNIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00
79	1.000	UND	MELÃO AMARELO - CASCA FIRME, COR VIVA, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES, TAMANHO ADEQUADO (ENTRE 1KG A 1,5KG). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
80	200	PACOTE	MILHO DE PIPOCA (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 4,02	R\$ 804,00
81	400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA: DEVE CONTER APENAS MILHO VERDE NA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PODE SER ENTREGUE EM LATAS OU SACHÊS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS MACIOS, INTEIROS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 170 GRAMAS.	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
82	1.000	UNIDADE	NATA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA (EMBALAGEM DE 300G).	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
83	300	PACOTE	NHOQUE PRONTO RESFRIADO OU CONGELADO (EMBALAGEM DE 500G).	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
84	50	UND	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM: PRODUTO PURO, EXTRA VIRGEM. INGREDIENTES: ÓLEO DE COCO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 G.	R\$ 17,39	R\$ 869,50
85	500	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM PET DE 900ML).	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
86	100	PACOTE	ORÉGANO FLOCOS DESITRATADOS (EMBALAGEM DE 100G).	R\$ 5,26	R\$ 526,00





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

87	700	BANDEJA	OVO VERMELHO - EMBALAGEM DE 30 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 15 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FISCALIZAÇÃO PELO SIF, SIE OU SIM.	R\$ 21,95	R\$ 15.365,00
88	600	PACOTE	PÃO DE FORMA INTEGRAL: FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, INCLUÍDO NOS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, NÃO APRESENTANDO RANÇO, UMIDADE OU SINAL DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTREGAS SEM ATRASO (COM MÍNIMO DE 400G POR UNIDADE). SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO.	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
89	1.500	PACOTE	PÃO DE MISTURA: FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, SABORES DE BATATA; AIPIM; FUBÁ; CARÁ; TAIA (A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM RANÇO, UMIDADE OU SINAL DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTREGAS SEM ATRASO (COM MÍNIMO DE 400G POR UNIDADE). SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO.	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
90	200	PACOTE	PÃO SEM GLÚTEN - CARACTERÍSTICAS: SEM GLÚTEN, LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES DIVERSOS. FATIADO. DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS CELÍACAS, INTOLERANTES A LACTOSE E ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DO OVO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA (SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU À VÁCUO) DE 350 ATÉ 500GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
91	100	UND	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM DE 450G).	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
92	450	KG	PERA IMPORTADA IN NATURA - UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO (100G A 170G), LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 9,86	R\$ 4.437,00
93	250	KG	PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 17,66	R\$ 4.415,00
94	250	KG	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 8,12	R\$ 2.030,00
95	250	KG	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 17,65	R\$ 4.412,50
96	1.200	PACOTE	POLVILHO AZEDO. O POLVILHO AZEDO É UM SUBPRODUTO DA MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE,	R\$ 13,62	R\$ 16.344,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EMBALAGEM DE 1KG.		
97	1.200	PACOTE	POLVILHO DOCE. GRUPO FÉCULA, TIPO 2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 9,52	R\$ 11.424,00
98	200	PACOTE	QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FATIADO, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EM EMBALAGEM DE 150G)	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
99	1.000	UND	QUEIJO. TIPO MUSSARELA, FATIADO. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CULTURA LÁCTEA, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM. FISCALIZADO PELO SIE, SIF OU SIM. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM A VÁCUO COM PESO LIQUIDO DE 400G. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
100	300	UND	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO (1KG A 1,5KG), PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
101	100	KG	RICOTA FRESCA: RICOTA FRESCA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: SORO FRESCO DE LEITE, LEITE DESNATADO E REGULADOR DE ACIDEZ. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,23	R\$ 923,00
102	200	PACOTE	SAGU - GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURA DE OUTROS PRODUTOS E ESPÉCIES. EMBALAGENS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM DE 400G)	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
103	300	PACOTE	SAL REFINADO IODADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO ENRIQUECIDO COM IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 1KG).	R\$ 1,45	R\$ 435,00
104	1.000	KG	TOMATE - TIPO SALADA. TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

105	200	PACOTE	UVA PASSA BRANCA SEM AÇÚCAR E SEM SEMENTE: DESIDRATADA. EMBALAGENS DE 1KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 68,23	R\$ 13.646,00
106	200	PACOTE	UVA PASSA PRETA SEM AÇÚCAR E SEM SEMENTE: UVA PASSA PRETA, SEM AÇÚCAR, SEM SEMENTE, DESIDRATADA. EMBALAGENS DE 1KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 56,20	R\$ 11.240,00
107	300	KG	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
108	150	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. COMPOSIÇÃO: VINAGRE SIMPLES, FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL DE ÁLCOOL HIDRATADO, ACIDEZ 4%, CONSERVANTE/NS 220. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. RÓTULO DA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 2,17	R\$ 325,50
Valor total				R\$ 768.604,20	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação adequada é um direito fundamental e um elemento essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos indivíduos, especialmente no contexto escolar, onde a nutrição impacta diretamente no desempenho acadêmico e na saúde dos estudantes. Diante disso, a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar nas escolas e centros de educação infantil do município busca garantir refeições balanceadas, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino, de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista deste Município.

Além da alimentação escolar, a Administração Pública também necessita fornecer alimentos para diversas unidades e setores que desempenham funções essenciais à população, como a copa de todas as Secretarias Municipais, a copa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a copa do Conselho Tutelar, e a copa anexa ao Centro de Eventos, que dá suporte às atividades da Comissão Municipal de Esporte (CME). Além disso, há necessidade de adequada para a copa do Destacamento da Polícia Militar e da Polícia Civil do município, garantindo condições adequadas para os servidores que atuam na segurança pública.

A aquisição planejada visa atender a essas demandas de forma eficiente e contínua, garantindo o abastecimento adequado dos setores administrativos e operacionais da administração pública municipal. Dessa forma, busca-se não apenas a manutenção das atividades institucionais, mas também a preservação do bem-estar dos cidadãos que utilizam esses serviços, promovendo um atendimento de qualidade e garantindo condições dignas para os servidores públicos e usuários.

2.2 A contratação objetiva evitar a aquisição descentralizada deste objeto, o que poderia aumentar os seus custos.

2.3 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Os preços máximos foram definidos com base na média encontrada dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo, pesquisa em sites eletrônicos, bem como em preços de contratações anteriores de outras Administrações.

2.5 O setor responsável pela cotação de preço foi o setor de Nutrição do Município de Ascurra.

## 3. DA ENTREGA

3.1 Os alimentos serão entregues de forma parcelada, no prazo de 03 dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por servidor público designado pela Administração Pública para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega mas também deverá ser enviada para os e-mails: [nutricao@ascurra.sc.gov.br](mailto:nutricao@ascurra.sc.gov.br) e [compras01@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras01@ascurra.sc.gov.br).

3.2 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semi-processados ou prontos para o



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas pelas empresas produtoras, conforme dispõe a Lei Complementar 127/2012 deste Município.

3.3 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- a) Prefeitura Municipal de Ascurra  
Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)
- b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos  
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
- c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo  
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)
- f) Centro de Referência e Atendimento Social  
Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)
- g) Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar  
Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)
- h) Posto de Saúde Centro  
Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)
- i) Posto de Saúde Estação  
Rua Aleixo Tomelin, 160, Estação, Ascurra (SC)
- j) Centro Integrado de Educação e Comissão Municipal de Esportes  
Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)
- k) Delegacia de Polícia Civil  
Avenida Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)
- l) Destacamento de Polícia Militar  
Rua Jorge Lacerda, 450, Estação, Ascurra (SC)

Obs.: Fora estas unidades, a administração poderá designar novo local de entrega das mercadorias, caso haja necessidade.

3.4 Os gêneros alimentícios poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

- a) Produtos com sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou odor desagradável;
- b) Embalagens danificadas ou comprometidas, que possam afetar a segurança alimentar;
- c) Itens entregues fora do prazo de validade ou com validade insuficiente para o consumo dentro do período previsto;
- d) Presença de corpos estranhos, como insetos, fragmentos de metal, plástico ou outros contaminantes;
- e) Desconformidade com os padrões estabelecidos na ata de registro de preços / contrato, como peso, tamanho, ingredientes especificados e marca;
- f) Descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- g) Produtos com alteração de sabor, textura ou coloração incompatíveis com um alimento seguro para consumo.

3.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.6 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

3.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.3 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

**6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO**

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	2	02	001	2005	3339000000000000	3007	150070000000
2025	14	02	005	2042	3339000000000000	3007	150070000000
2025	22	03	001	2002	3339000000000000	3007	150070000000
2025	40	04	001	2062	3339000000000000	3007	150010010000
2025	51	04	002	2008	3339000000000000	3007	150070000000
2025	53	04	002	2039	3339000000000000	3007	150070000000
2025	54	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2025	55	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2025	56	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3007	150010010000
2025	63	04	003	2013	3339000000000000	3007	155070000000
2025	65	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2025	66	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001
2025	72	04	004	2009	3339000000000000	3007	150010010000
2025	74	04	004	2009	3339000000000000	3007	156970000001
2025	89	04	007	2022	3339000000000000	3007	150070000000
2025	97	04	007	2026	3339000000000000	3007	150070000000
2025	104	07	001	2016	3339000000000000	3007	150070000000
2025	128	07	003	2015	3339000000000000	3007	150070000000



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	132	10	001	2017	3339000000000000	3007	150070000000
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3007	150070000000
2025	146	11	003	2006	3339000000000000	3007	150070000000
2025	149	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270040000
2025	150	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270050000
2025	151	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270060000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3007	150010020000
2025	194	05	001	2024	3339000000000000	3007	162170000002
2025	206	05	002	2028	3339000000000000	3007	150010020000
2025	223	05	003	2030	3339000000000000	3007	150010020000
2025	224	05	003	2030	3339000000000000	3007	160070000013
2025	269	12	002	2020	3339000000000000	3007	166070000001
2025	274	12	002	2019	3339000000000000	3007	150070000000

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

**9. DA VALIDADE E REAJUSTE**

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 11 de março de 2025.

ELAINE FERMIANO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

GILBERTO JOSÉ FELIPPI  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

ANDERSON CAVILHA  
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LUAN OLÍMPIO FÁVERO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretária Municipal de Saúde

TAINARA HOBOLD FISTAROL  
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025  
MODELO DE PROCURAÇÃO

A .....(empresa) ..... CNPJ nº: ....., com sede à ....., nº. ...., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. \_\_\_\_\_, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº ..... tipo Eletrônico.

Local e Data.....

---

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o senhor LEANDRO CHIARELLI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 16/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO A COPA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2025.

### 3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

### 4. DA ENTREGA

4.1 Os alimentos serão entregues de forma parcelada, no prazo de 03 dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por servidor público designado pela Administração Pública para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega mas também deverá ser enviada para os e-mails: [nutricao@ascurra.sc.gov.br](mailto:nutricao@ascurra.sc.gov.br) e [compras01@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras01@ascurra.sc.gov.br).

4.2 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semi-processados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas pelas empresas produtoras, conforme dispõe a Lei Complementar 127/2012 deste Município.

4.3 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- a) Prefeitura Municipal de Ascurra  
Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)
- b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos  
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
- c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

f) Centro de Referência e Atendimento Social

Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)

g) Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar

Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)

h) Posto de Saúde Centro

Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)

i) Posto de Saúde Estação

Rua Aleixo Tomelin, 160, Estação, Ascurra (SC)

j) Centro Integrado de Educação e Comissão Municipal de Esportes

Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)

k) Delegacia de Polícia Civil

Avenida Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)

l) Destacamento de Polícia Militar

Rua Jorge Lacerda, 450, Estação, Ascurra (SC)

Obs.: Fora estas unidades, a administração poderá designar novo local de entrega das mercadorias, caso haja necessidade.

4.4 Os gêneros alimentícios poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

a) Produtos com sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou odor desagradável;

b) Embalagens danificadas ou comprometidas, que possam afetar a segurança alimentar;

c) Itens entregues fora do prazo de validade ou com validade insuficiente para o consumo dentro do período previsto;

d) Presença de corpos estranhos, como insetos, fragmentos de metal, plástico ou outros contaminantes;

e) Desconformidade com os padrões estabelecidos na ata de registro de preços / contrato, como peso, tamanho, ingredientes especificados e marca;

f) Descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores;

g) Produtos com alteração de sabor, textura ou coloração incompatíveis com um alimento seguro para consumo.

4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 São obrigações da contratada:

a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;

b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;

e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

## **6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2025	2	02	001	2005	3339000000000000	3007	150070000000
2025	14	02	005	2042	3339000000000000	3007	150070000000
2025	22	03	001	2002	3339000000000000	3007	150070000000
2025	40	04	001	2062	3339000000000000	3007	150010010000
2025	51	04	002	2008	3339000000000000	3007	150070000000
2025	53	04	002	2039	3339000000000000	3007	150070000000
2025	54	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2025	55	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2025	56	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3007	150010010000
2025	63	04	003	2013	3339000000000000	3007	155070000000
2025	65	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2025	66	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001
2025	72	04	004	2009	3339000000000000	3007	150010010000
2025	74	04	004	2009	3339000000000000	3007	156970000001
2025	89	04	007	2022	3339000000000000	3007	150070000000
2025	97	04	007	2026	3339000000000000	3007	150070000000
2025	104	07	001	2016	3339000000000000	3007	150070000000
2025	128	07	003	2015	3339000000000000	3007	150070000000
2025	132	10	001	2017	3339000000000000	3007	150070000000
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3007	150070000000
2025	146	11	003	2006	3339000000000000	3007	150070000000
2025	149	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270040000
2025	150	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270050000
2025	151	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270060000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3007	150010020000
2025	194	05	001	2024	3339000000000000	3007	162170000002
2025	206	05	002	2028	3339000000000000	3007	150010020000
2025	223	05	003	2030	3339000000000000	3007	150010020000
2025	224	05	003	2030	3339000000000000	3007	160070000013
2025	269	12	002	2020	3339000000000000	3007	166070000001
2025	274	12	002	2019	3339000000000000	3007	150070000000

**7 REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**7.1.1 Reajuste de Preços:**

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

**7.1.2 Revisão de preços:**

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

## **9 DA RESCISÃO DA ATA**

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

## **10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

**10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

## **11 DO FORO**

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, \_\_\_ de março de 2025.

MUNICIPIO DE ASCURRA  
LEANDRO CHIARELLI  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCIELLE BORGUESÃO  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, doravante denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 16/2025 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.  
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO A COPA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO)**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 16/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO**

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 Os alimentos serão entregues de forma parcelada, no prazo de 03 dias corridos, conforme necessidade e requisições periódicas escritas e expedidas por servidor público designado pela Administração Pública para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato. No ato da entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal, a qual será encaminhada na entrega mas também deverá ser enviada para os e-mails: [nutricao@ascurra.sc.gov.br](mailto:nutricao@ascurra.sc.gov.br) e [compras01@ascurra.sc.gov.br](mailto:compras01@ascurra.sc.gov.br).

4.2 O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis preparados ou industrializados, crus, semi-processados ou prontos para o consumo, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas pelas empresas produtoras, conforme dispõe a Lei Complementar 127/2012 deste Município.

4.3 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- a) Prefeitura Municipal de Ascurra  
Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)  
b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos  
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)  
c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação  
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
  - e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo  
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)
  - f) Centro de Referência e Atendimento Social  
Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)
  - g) Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar  
Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)
  - h) Posto de Saúde Centro  
Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)
  - i) Posto de Saúde Estação  
Rua Aleixo Tomelin, 160, Estação, Ascurra (SC)
  - j) Centro Integrado de Educação e Comissão Municipal de Esportes  
Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)
  - k) Delegacia de Polícia Civil  
Avenida Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)
  - l) Destacamento de Polícia Militar  
Rua Jorge Lacerda, 450, Estação, Ascurra (SC)
- Obs.: Fora estas unidades, a administração poderá designar novo local de entrega das mercadorias, caso haja necessidade.

4.4 Os gêneros alimentícios poderão ser recusados pelos seguintes motivos:

- a) Produtos com sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou odor desagradável;
- b) Embalagens danificadas ou comprometidas, que possam afetar a segurança alimentar;
- c) Itens entregues fora do prazo de validade ou com validade insuficiente para o consumo dentro do período previsto;
- d) Presença de corpos estranhos, como insetos, fragmentos de metal, plástico ou outros contaminantes;
- e) Desconformidade com os padrões estabelecidos na ata de registro de preços / contrato, como peso, tamanho, ingredientes especificados e marca;
- f) Descumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- g) Produtos com alteração de sabor, textura ou coloração incompatíveis com um alimento seguro para consumo.

4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos gêneros alimentícios, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2025	2	02	001	2005	3339000000000000	3007	150070000000
2025	14	02	005	2042	3339000000000000	3007	150070000000
2025	22	03	001	2002	3339000000000000	3007	150070000000



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2025	40	04	001	2062	3339000000000000	3007	150010010000
2025	51	04	002	2008	3339000000000000	3007	150070000000
2025	53	04	002	2039	3339000000000000	3007	150070000000
2025	54	04	003	2014	3339000000000000	3007	150070000000
2025	55	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000002
2025	56	04	003	2014	3339000000000000	3007	155270000003
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3007	150010010000
2025	63	04	003	2013	3339000000000000	3007	155070000000
2025	65	04	004	2010	3339000000000000	3007	150070000000
2025	66	04	004	2010	3339000000000000	3007	155270000001
2025	72	04	004	2009	3339000000000000	3007	150010010000
2025	74	04	004	2009	3339000000000000	3007	156970000001
2025	89	04	007	2022	3339000000000000	3007	150070000000
2025	97	04	007	2026	3339000000000000	3007	150070000000
2025	104	07	001	2016	3339000000000000	3007	150070000000
2025	128	07	003	2015	3339000000000000	3007	150070000000
2025	132	10	001	2017	3339000000000000	3007	150070000000
2025	137	11	001	2073	3339000000000000	3007	150070000000
2025	146	11	003	2006	3339000000000000	3007	150070000000
2025	149	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270040000
2025	150	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270050000
2025	151	11	003	2007	3339000000000000	3007	175270060000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3007	150010020000
2025	194	05	001	2024	3339000000000000	3007	162170000002
2025	206	05	002	2028	3339000000000000	3007	150010020000
2025	223	05	003	2030	3339000000000000	3007	150010020000
2025	224	05	003	2030	3339000000000000	3007	160070000013
2025	269	12	002	2020	3339000000000000	3007	166070000001
2025	274	12	002	2019	3339000000000000	3007	150070000000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;

b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato o servidor \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, \_\_ de março de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Município de Ascurra  
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

EMPRESA CONTRATADA  
Representante Legal  
Contratada



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	500	KG	ABACATE - TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
2	800	UN	ABACAXI - GRAÚDO, EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
3	200	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO: COR BRANCA. PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 5KG).		
4	100	KG	ALHO IN NATURA - COM CASCA, COR CLARA, SEM SUJIDADES, BULBO INTEIRIÇO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
5	300	PACOTE	AMEIXA SECA SEM AÇÚCAR E SEM CAROÇO: AMEIXA SECA, SEM AÇÚCAR, SEM CAROÇO. EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM COM 500 G).		
6	150	PACOTE	AMIDO DE MILHO 100% PURO: AMIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADAS. EMBALAGEM RESISTENTE E INTACTA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS, E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 500G).		
7	100	PACOTE	ARROZ POLIDO: COR BRANCA, LONGO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SAFRA NOVA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (PEDRAS, CASCAS E CARUCHOS). EMBALAGENS DE POLIETILENO. REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE (EMBALAGEM COM 5KG).		
8	400	PACOTE	ARROZ SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 5KG).		
9	300	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: 100% NATURA E INTEGRAL. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, OU CAIXA DE PAPELÃO C/ PROTETOR INTERNO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM DE 150G).		
10	500	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS: FARELO DE AVEIA NATURAL E INTEGRAL, PURO. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, OU CAIXA DE PAPELÃO COM PROTETOR INTERNO (EMBALAGEM DE 170 GRAMAS)		
11	50	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA: 100 % AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			TEOR DE ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,50 %, ÍNDICE DE PERÓXIDOS MENOR OU IGUAL A 20,00 MEQ/KG, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO ESCURECIDO. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM DE 500G).		
12	1.000	KG	BANANA CATURRA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.		
13	1.000	KG	BANANA PRATA: EM PENCAS ORIGINÁRIA DE PLANTA SADIA. SEM PARTES PODRES, BATIDAS, MANCHAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS PRÓPRIAS PARA O ARMAZENAMENTO.		
14	1.000	KG	BATATA INGLESA - LISA E LAVADA - DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO (80G A 300G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
15	200	KG	BETERRABA - SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO (60G A 100G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
16	500	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - SEM FOLHAS E TALOS, EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, NÃO AMARELADO OU MURCHO. TAMANHO DE 300G A 500G. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
17	100	PACOTE	CACAU EM PÓ: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 180G)		
18	2.000	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE DE 500G. EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, E SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE ISO 9001, SABOR TRADICIONAL. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO (APRESENTAR PÓ FINO E SOLTO), DE ODOR AGRADÁVEL E COLORAÇÃO MARROM ESCURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
19	50	PACOTE	CANELA EM PAU: CANELA PURA EM PAU, 100% NATURAL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 10G).		
20	50	PACOTE	CANELA EM PÓ: CANELA PURA EM PÓ, 100% NATURAL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 100G).		
21	1.500	KG	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE - CORTE EM CUBOS: SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.		
22	1.500	KG	CARNE BOVINA - MÚSCULO - MOÍDA: ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.		
23	1.500	KG	CARNE BOVINA - PATINHO - CORTE EM ISCAS: ISENTA DE CARTILAGE, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1KG.		
24	1.500	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA: CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.		
25	1.500	KG	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SASSAMI: CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.		
26	1.500	KG	CARNE SUINA - PERNIL SUÍNO - CORTE EM CUBOS: SEM OSSO, SEM EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIE OU SIF OU SISBI; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG.		
27	500	KG	CÉBOLA DE CABEÇA BRANCA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200G A UNIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
28	500	KG	CENOURA - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 70G A 150G. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
29	50	CXS	CHÁ. SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS).		
30	500	KG	CHUCHU - CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. TAMANHO IDEAL DE 200G A 400G. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
31	80	PACOTE	COCO RALADO PURO: COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; EMBALADO EM SACO DE 100 GRAMAS.		
32	100	PACOTE	COLORAU/COLORÍFICO: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS).		
33	600	UND	COUVE-FLORES - SEM FOLHAS, DE COR BRANCA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO (350G A 550G) ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADO OU MURCHO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
34	200	UND	CREME DE LEITE UHT, COR BRANCA, LEVEMENTE AMARELADA. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE 2 MESES.		
35	50	UND	ERVILHA EM CONSERVA: PODE SER ENTREGUE EM LATAS OU SACHÊS. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS MACIOS, INTEIROS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 2KG.		





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

36	600	UNIDADE	POLPA DE TOMATE: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE. SEM ADITIVOS. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. TEXTURA CREMOÇA. ASPECTO: MASSA MOLE HOMOGÊNEA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 300G).		
37	100	PACOTE	FARINHA DE ARROZ: INGREDIENTES: 100% GRÃOS DE ARROZ MOÍDOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, NEM APRESENTAR GRUMOS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACT, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS. EMBALAGEM DE 01 KG.		
38	100	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO FARINHA BRANCA. SUB-GRUPO: SECA. CLASSE FINA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO (EMBALAGEM COM 1KG).		
39	500	PACOTE	FARINHA DE MILHO FINA (FUBÁ), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 1 KG).		
40	800	PACOTE	FARINHA DE MILHO GROSSA: COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 1KG).		
41	350	PACOTE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (EMBALAGEM COM 1 KG).		
42	350	KG	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 1 KG).		
43	100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM COM 5 KG).		
44	200	PACOTE	FARINHA SEM GLUTEN: COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA E ESTABILIZANTE INS 415. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM LEITE E LACTOSE. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, NEM APRESENTAR GRUMOS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.		
45	600	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA: GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO IN NATURA, CLASSE CORES, CARIOCA, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ SER DA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM COM 1KG).		
46	1.000	PACOTE	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, NOVO DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 1KG).		
47	1.000	PACOTE	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES (EMBALAGEM COM 1KG).		
48	200	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES (EMBALAGEM COM 125 G)		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

49	100	UND	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS (EMBALAGEM COM 250 G).		
50	800	KG	FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, FATIADO EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 150 G E EM MÉDIA 1CM DE ESPESSURA. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO). COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO DE 1 KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO. NÃO DEVE SER EMBALADO A VÁCUO.		
51	100	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, ENRIQUECIDO COM DHA E ARA, COM OU SEM PREBIÓTICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE BAIXA OSMOLARIDADE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS E ADEQUADAS ÀS RDCS DA ANVISA.		
52	100	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE SOJA, PARA ALERGIA AO LEITE DE VACA E OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDADA DE LMETIONINA, 100% MALTODEXTRINA E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, 100% DE GORDURA VEGETAL, CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SEM PREBIÓTICO, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS E ADEQUADAS ÀS RDCS DA ANVISA.		
53	200	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ Nº 1 PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO (EMBALAGEM COM 800 G).		
54	200	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ Nº 2 PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO (EMBALAGEM COM 800 G).		
55	200	KG	GOIABA VERMELHA - TAMANHO MÉDIO (100G A 200G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
56	200	PACOTE	GOMA DE MANDIOCA (TAPIOCA): INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: VEGANO, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONSERVANTES, SEM SÓDIO, 0 GORDURA TRANS. PRODUTO 100% NATURAL. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.		
57	500	UND	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS SENDO USADO MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E INSPECIONADAS. SEM SABOR, SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COPO PLÁSTICO DE 170 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA.		
58	1000	UNIDADE	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONTENDO APENAS LEITE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170 ML.		
59	800	KG	LARANJA LIMA - TAMANHO ADEQUADO (120G A 180G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
60	800	KG	LARANJA PERA - TAMANHO ADEQUADO (130G A 150G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
61	200	UND	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO TRADICIONAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO, VIDRO OU TETRA PACK DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RÓTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE/MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. ISENTO DE GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE.		
62	200	UND	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
63	7.000	UND	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (EMBALAGEM TETRA PAK 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
64	200	UND	LEITE VEGETAL (DE ARROZ, AVEIA OU OLEAGINOSAS, SEM SOJA) SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM DE 1 L) OU AÇÚCAR. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
65	800	PACOTE	LENTILHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMações SOBRE O PRODUTO, INFORMações NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE (EMBALAGEM DE 400G).		
66	50	KG	LIMÃO. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
67	50	PACOTE	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM DE 5 G).		
68	1.000	KG	MAÇA FUGI - TAMANHO MÉDIO (100G A 150G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
69	1.000	KG	MAÇA GALA - TAMANHO MÉDIO (100G A 150G), SEM MANCHAS, BATIDAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

70	600	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO (ALETRIA) (EMBALAGEM DE 500 G).		
71	500	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500G).		
72	500	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM DE 500G).		
73	200	PACOTE	MACARRÃO DE ARROZ: MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, TIPOS DIVERSOS E SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NOTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE (EMBALAGEM DE 500G).		
74	1000	KG	MAMÃO FORMOSA - CASCA FINA, LISTA, DE CONSISTÊNCIA FIRME. TAMANHO ADEQUADO (1500G A 2000G). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
75	1500	KG	MANGA PALMER - TAMANHO MÉDIO (400G A 700G). EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
76	200	UND	MANTEIGA PURA SEM SAL. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA (EMBALAGEM DE 200 G).		
77	300	PACOTE	MASSA PARA LASANHA, EM ROLO, RESFRIADA (PRODUTO COM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE) (EMBALAGEM DE 500G).		
78	2.500	KG	MELANCIA - NÃO DEVE APRESENTAR CASCA RACHADA, MANCHADA, PERFURADA E POLPA AMOLECIDA. O PESO DEVE SER EM TORNO DE 10G A UNIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
79	1.000	UND	MELÃO AMARELO - CASCA FIRME, COR VIVA, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES, TAMANHO ADEQUADO (ENTRE 1KG A 1,5KG). EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
80	200	PACOTE	MILHO DE PIPOCA (EMBALAGEM DE 400G).		
81	400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA: DEVE CONTER APENAS MILHO VERDE NA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PODE SER ENTREGUE EM LATAS OU SACHÊS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS MACIOS, INTEIROS E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO PESO DRENADO DE 170 GRAMAS.		
82	1.000	UNIDADE	NATA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA (EMBALAGEM DE 300G).		
83	300	PACOTE	NHOQUE PRONTO RESFRIADO OU CONGELADO (EMBALAGEM DE 500G).		
84	50	UND	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM: PRODUTO PURO, EXTRA VIRGEM. INGREDIENTES: ÓLEO DE COCO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 G.		
85	500	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMBALAGEM PET DE 900ML).		
86	100	PACOTE	ORÉGANO FLOCOS DESITRATADOS (EMBALAGEM DE 100G).		
87	700	BANDEJA	OVO VERMELHO - EMBALAGEM DE 30 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 15 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FISCALIZAÇÃO PELO SIF, SIE OU SIM.		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

88	600	PACOTE	PÃO DE FORMA INTEGRAL: FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, INCLUÍDO NOS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, NÃO APRESENTANDO RANÇO, UMIDADE OU SINAL DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTREGAS SEM ATRASO (COM MÍNIMO DE 400G POR UNIDADE). SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO.		
89	1.500	PACOTE	PÃO DE MISTURA: FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, SABORES DE BATATA; AIPIM; FUBÁ; CARÁ; TAIA (A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO) COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, SEM RANÇO, UMIDADE OU SINAL DE BOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENTREGAS SEM ATRASO (COM MÍNIMO DE 400G POR UNIDADE). SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO.		
90	200	PACOTE	PÃO SEM GLÚTEN - CARACTERÍSTICAS: SEM GLÚTEN, LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES DIVERSOS. FATIADO. DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS CELÍACAS, INTOLERANTES A LACTOSE E ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DO OVO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA (SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU À VÁCUO) DE 350 ATÉ 500GR. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
91	100	UND	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM DE 450G).		
92	450	KG	PERA IMPORTADA IN NATURA - UNIDADES DE TAMANHO ADEQUADO (100G A 170G), LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS, RACHADURAS E CORTES. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
93	250	KG	PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
94	250	KG	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
95	250	KG	PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
96	1.200	PACOTE	POLVILHO AZEDO. O POLVILHO AZEDO É UM SUBPRODUTO DA MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EMBALAGEM DE 1KG.		
97	1.200	PACOTE	POLVILHO DOCE. GRUPO FÉCULA, TIPO 2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			EMBALAGEM DE 1KG.		
98	200	PACOTE	QUEIJO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FATIADO, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (EM EMBALAGEM DE 150G)		
99	1.000	UND	QUEIJO. TIPO MUSSARELA, FATIADO. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CULTURA LÁCTEA, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM. FISCALIZADO PELO SIE, SIF OU SIM. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM A VÁCUO COM PESO LIQUIDO DE 400G. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEICULO REFRIGERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
100	300	UND	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO (1KG A 1,5KG), PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
101	100	KG	RICOTA FRESCA: RICOTA FRESCA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. INGREDIENTES: SORO FRESCO DE LEITE, LEITE DESNATADO E REGULADOR DE ACIDEZ. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. TRANSPORTE EM VEÍCULO REFRIGERADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
102	200	PACOTE	SAGU - GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE SUJIDADES E MISTURA DE OUTROS PRODUTOS E ESPÉCIES. EMBALAGENS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO (EMBALAGEM DE 400G)		
103	300	PACOTE	SAL REFINADO IODADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO ENRIQUECIDO COM IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS. RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM DE 1KG).		
104	1.000	KG	TOMATE - TIPO SALADA. TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
105	200	PACOTE	UVA PASSA BRANCA SEM AÇÚCAR E SEM SEMENTE: DESIDRATADA. EMBALAGENS DE 1KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
106	200	PACOTE	UVA PASSA PRETA SEM AÇÚCAR E SEM SEMENTE: UVA PASSA		



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

			PRETA, SEM AÇÚCAR, SEM SEMENTE, DESIDRATADA. EMBALAGENS DE 1KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
107	300	KG	VAGEM - VERDE, SEM FIO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PLÁSTICO LISO E DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO E UNIDADE.		
108	150	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. COMPOSIÇÃO: VINAGRE SIMPLES, FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL DE ÁLCOOL HIDRATADO, ACIDEZ 4%, CONSERVANTE/NS 220. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. RÓTULO DA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		

Valor Total: R\$

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

---

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**  
**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

<b>Risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento ou redução no número alunos da rede municipal de ensino. Eventual redução no número de alunos importará consequentemente na redução dos custos.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato.
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores.	Privado	Possível atraso na entrega dos produtos, afetando o cardápio nutricional das unidades de ensino deste Município, bem como as secretarias que fazem parte desta licitação.	Implantação pela contratada de medidas de mitigação e controle a fim de promover a continuidade das entregas.
Fornecimento de produtos de marcas incorretas ou ainda de marca oferecida durante a licitação que não atenda ao descritivo exigido.	Público/Privado	O Município não aceitará produtos que não atendam as especificações descritas no item da licitação, devendo: 1) recusa-los na entrega caso seja possível a conferência ou 2) devolve-los posteriormente, após a devida inspeção pela nutricionista do Município, para que seja realizada a troca do produto, com possível responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal, gerando ônus de indenizar.	A contratada deverá realizar a entrega sob supervisão da nutricionista do Município. Caso seja constatada que a marca ofertada na licitação não atende ao descritivo, o item será recusado, sendo obrigação da contratada recolher o item no prazo estabelecido, devendo propor marca compatível com o descritivo, inclusive quanto ao preço oferecido, que não poderá ser modificado diante da alteração de marca, e após aceita a nova marca, realizar a troca do produto no prazo estabelecido.
Fornecimento de produtos com sinais de deterioração, mofo, umidade excessiva ou odor desagradável, embalagens danificadas ou comprometidas, que possam afetar a segurança alimentar, itens entregues fora do prazo de validade ou com validade insuficiente para o consumo dentro do período previsto, presença de corpos estranhos, como insetos, fragmentos de metal, plástico ou outras desconformidades com o descritivo do item.	Privado	Possível responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal, gerando ônus de indenizar.	A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela troca dos produtos recusados no prazo indicado na ata de registro de preços e/ou contrato.
Aumento ou diminuição nos preços no mercado.	Público/Privado	Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos dos produtos no mercado, por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 25% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual.	A contratada apresentará planilha de composição dos custos operacionais após a homologação da licitação, nos termos do edital e absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos.





**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

Descumprimento das normas sanitárias	Privado	Possível responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal, gerando ônus de indenizar.	Fiscalização ativa no recebimento e cumprimento das normas da ANVISA.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal.

Ascurra, 13 de março de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO  
Secretária Municipal de Saúde